



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 592/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 591/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Sr. PEDRO VIEIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Nº 591/2014, de 09 de Maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Ficam reajustados em 6,8% (seis, vírgula oito) por cento, os valores dos vencimentos dos Cargos de Nível Médio da Secretaria de Saúde, abaixo especificados:

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

NÍVEL MÉDIO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIM. ATUAL	%	VENCIMENTO REAJUSTADO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29	749,33	6,8%	800,29
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	11	749,33	6,8%	800,29
ATENDENTE HOSPITALAR	02	749,33	6,8%	800,29
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03	866,76	6,8%	925,69
AGENTE DE ENDEMIAS	16	724,00	6,8%	773,23
MOTORISTAS	18	724,00	6,8%	773,23

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 592/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 26 de Maio de 2014.



Pedro Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 026005072

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 592, de 26 de Maio de 2014.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 26 de Maio de 2014.

Pedro Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL